



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

LEI N.º 1788 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

*“Dá denominação à Aldeia que menciona
e dá outras providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA/MS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Sidrolândia, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada ALDEIA NOVA NASCENTE a área urbana desapropriada contigua a Aldeia Tereré, que faz divisa com o Bairro Petrópolis, com a matrícula sob o n.º 12.707, com cinco hectares e quatro mil e novecentos e setenta e nove metros e sessenta e nove centímetros.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal, aos dezoito dias do mês de dezembro do
ano de dois mil e quinze.**


ARI BASSO

PREFEITO MUNICIPAL